



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

L E I nº 4.352/2023

Data: 05 de setembro de 2023

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 267.846,12 (Duzentos e sessenta e sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais e doze centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 267.846,12 (Duzentos e sessenta e sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais e doze centavos), para a seguinte dotação:

11 - SECRETARIA DE SAÚDE

11.006 - Divisão de Agendamento da Saúde

10.302.1017-5.073 - CISNOP

0393 0311 11.02.07.21.2.659.0000 3.3.71.70.00.00 Rateio pela Participação em Consórcio.....267.846,12

Total.....267.846,12

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o superávit do exercício anterior da FR 311 - R\$ 267.846,12.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2023.

Jaelson Ramalho Matta

Prefeito Municipal